



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2020

Estabelece a destinação de todos os valores de sobra orçamentária do Senado Federal, no ano de 2020, para o Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

SF/20670.77507-57



O SENADO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada ao Sistema Único de Saúde - SUS a sobra orçamentária eventualmente verificada no ano de 2020 pelo Senado Federal.

Art. 2º As áreas técnicas do Senado Federal farão o levantamento e quantificação da sobra orçamentária de 2020.

Art. 3º O Presidente do Senado fará a gestão necessária para que os valores sejam disponibilizados ao Ministério de Estado da Saúde, visando à rápida utilização dessa fonte de recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o começo da pandemia da COVID-19, o Brasil vive, e ainda viverá, situações dramáticas, temos um país em luto e sem perspectivas animadoras. Conforme os dados do consórcio de veículos de imprensa delineiam, o Brasil conta 101.269 óbitos registrados e 3.039.349 diagnósticos de Covid-19. São números absurdamente altos, que demonstram a gravidade da situação enfrentada e o descontrole com que o vírus tem se propagado. Os números continuam crescendo



exponencialmente. O fato de se tratar de uma emergência de saúde, exige esforços concentrados para que todos os recursos ociosos sejam utilizados no enfrentamento da pandemia. É com essa virtude que as sobras orçamentárias do Senado Federal merecem ser aplicadas onde há mais necessidade, ou seja, diretamente no Sistema Único de Saúde, atendendo a todo o povo.

Apenas como exemplo, o valor destinado à aquisição de passagens aéreas no âmbito do Senado Federal varia de R\$6.045,20 a R\$29.276,60 (Verba de Transporte Aéreo) com um acréscimo de R\$ 15.000,00 (Verba indenizatória), este último com aplicação linear para todos os Senadores. Esses valores compõem a chamada “Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar”. Certo é que, ante a redução no número de passagens aéreas emitidas ensejará uma sobra orçamentária considerável para o ano de 2020, merecendo, portanto, a sua imediata aplicação no Sistema Único de Saúde.

O combate à doença requer a adoção de medidas drásticas por todos, quanto mais dos representantes legítimos do Povo Brasileiro. Desse modo, o que se busca estabelecer com a presente proposição é a parcela de contribuição do Senado Federal e dos Senadores para o combate ao vírus que assola nosso País de forma tão perturbante. Essa contribuição destinará valiosos recursos ao Ministério de Estado da Saúde e a todos os brasileiros.

É nesse contexto de grave e excepcional crise, e de intensa necessidade de atuação do poder público, que apresentamos esse projeto para destinação de todas as sobras orçamentárias de 2020 em prol do combate ao coronavírus.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues

REDE/AP

